

Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – MG

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 2144, sexta-feira, 07 de agosto de 2026 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026. Objeto: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório em atendimento às Secretarias Municipais”. Considerando que a impugnação apresentada pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA foi julgada procedente; considerando a necessidade de revisão e adequação do respectivo descritivo, ao adequado atendimento da necessidade administrativa, fica excluído o item “quadro branco - medindo 90 x 120 cm, moldura de alumínio”. Mantida integralmente as demais disposições bem como a data da sessão, prevista para o dia 11 de agosto de 2026. Sarzedo/MG, 07 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SMS N.º 32/2026 – A Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – MANIFESTA na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE ORTESE CRANIANA 3D, EM ATENDIMENTO A PACIENTE A.N.V**, conforme condições estabelecidas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e termo de referência. O texto integral do Aviso e Termo de Referência (contendo todas informações sobre a contratação), bem como o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados no site <https://sarzedo.mg.gov.br/licitacoes> As propostas comerciais deverão ser enviadas, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico comprassaude@sarzedo.mg.gov.br até às **14:00 do dia 12/08/2026**. Pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitadas no mesmo endereço eletrônico. Sarzedo/MG, **07/08/2026**.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO DO CONTRATO n.º 52/2026 – Decorrente da Concorrência Pública n.º 05/2026. **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para realização de execução de contenções de talude do trecho 04 da Rodovia MG-040, conforme plano de trabalho aprovado no âmbito do Termo de Convênio de Saída Nº 1301002106/2025/SEINFRA, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra”. **CONTRATADA: CONSTRUTORA SINARCO LTDA.** Valor: **R\$ 10.667.990,24 (dez milhões seiscentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)**. O prazo de **VIGÊNCIA** é de **12 meses** contados da assinatura do contrato. Prazo de execução: 08 meses contados da emissão da OS. O inteiro teor do termo encontra-se disponível em www.sarzedo.mg.gov.br

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

Rita de Cassia das Graças Santos Prefeita Municipal Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014. www.sarzedo.mg.gov.br	Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eduardo Cozac, 315– Centro /MG. CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis	ADEMIR ALVES DOS REIS:08643 590630 Assinado de forma digital por ADEMIR ALVES DOS REIS:08643590630 Dados: 2026.08.07 17:01:23 -03'00'
---	---	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**Contratação direta Nº 323/2026**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art.72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1642/2024, resolve AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para que se proceda a **contratação de empresa especializada em manutenção corretiva da motocicleta de marca HONDA CG 125, placa QOS 6098, a contratada deverá fornecer peças e serviços para reparação da junta do cabeçote, freio, pneu e outros integrante da frota oficial do Município de Sarzedo/MG**; em atendimento a Secretaria Municipal de Obras; solicitação nº 323/2026, junto a empresa REGIS MOTOS, PECAS E OFICINA LTDA inscrita no CNPJ: 22.657.582/0001-16, no valor total de R\$ 1.245,00 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Processo de dispensa de licitação, facultado o parecer jurídico, tendo em vista tratar-se de contratação de pequeno valor previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme §2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 1642/2024.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se a presente autorização no respectivo sítio eletrônico oficial e no PNCP nos termos da lei.

Sarzedo/MG, 06 de agosto de 2026.



Rita de Cassia das Graças Santos
Prefeita Municipal



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Dispensa de Licitação Nº: 24/2026****Processo Administrativo Nº: 31/2026**

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o §3º da mesma lei e regulamentação específica.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o **SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), NAS MODALIDADES PRESENCIAL E REMOTA (ON-LINE)**, de forma parcelada e sob demanda, destinados ao atendimento das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas, Reuniões Institucionais, solenidades, cursos, palestras, capacitações, eventos oficiais, projetos institucionais e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG, pelo período de **12 (doze) meses**

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº123/06.

Justificativa: A contratação de empresa especializada no fornecimento de profissionais intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) justifica-se pela necessidade de garantir a acessibilidade comunicacional às pessoas surdas ou com deficiência auditiva durante as sessões plenárias, audiências públicas, reuniões, solenidades, cursos, capacitações e demais eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG, assegurando o pleno exercício do direito à informação, à participação e à cidadania. A contratação atende às disposições da Lei Federal nº 10.436/2002, do Decreto Federal nº 5.626/2005, da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Inclusão) e demais normas aplicáveis, promovendo a eliminação das barreiras de comunicação e garantindo a inclusão social, a transparência dos atos públicos e a ampla participação da população nas atividades legislativas. Além disso, a contratação de empresa especializada permite o atendimento sob demanda, com disponibilização de profissionais qualificados para atuações presenciais e remotas, assegurando a continuidade, a qualidade e a eficiência do serviço, bem como a possibilidade de substituições quando necessário, revelando-se a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades da Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e acessibilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 07/08/2026

HORÁRIO DE INICIO: Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/08/2026

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 17:00 hs do dia 12/08/2026

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Via e-mail:

COMPRAS@CAMARASARZEDO.MG.GOV.BR

LINK DO EDITAL: <https://www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao>

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Telefone: (31) 93300-2156. (Ligação e Whatsapp)



Documento assinado digitalmente
MATEUS PINHEIRO DA SILVA AMARAL
Data: 07/08/2026 15:29:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mateus Pinheiro da Silva Amaral
Agente de Contratação / DALEG-05
Câmara Municipal de Sarzedo



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA / DISPENSA DE LICITAÇÃO**ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021****1. OBJETO:**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), NAS MODALIDADES PRESENCIAL E REMOTA (ON-LINE)**, de forma parcelada e sob demanda, destinados ao atendimento das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas, Reuniões Institucionais, solenidades, cursos, palestras, capacitações, eventos oficiais, projetos institucionais e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme as condições, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2 A contratação será composta pelos seguintes itens:

Item 1 – Prestação de serviços de tradução e interpretação simultânea da Língua Brasileira de Sinais (Libras), na modalidade **presencial**, com quantitativo estimado de **84 (oitenta e quatro) horas**.

Item 2 – Prestação de serviços de tradução e interpretação simultânea da Língua Brasileira de Sinais (Libras), na modalidade **remota (on-line)**, com quantitativo estimado de **56 (cinquenta e seis) horas**.

1.3 A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (S.F.) ou Ordem de Serviço, conforme a necessidade da Administração.

1.4 O quantitativo global estimado para a contratação corresponde a **140 (cento e quarenta) horas**, possuindo caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, que efetuará o pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e regularmente atestados pelo Fiscal do Contrato.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

1.5 Os quantitativos previstos para cada modalidade possuem caráter meramente estimativo, podendo a Administração, conforme sua necessidade, redistribuir as horas entre os itens, desde que preservados os respectivos valores unitários, observado o quantitativo global estimado e o valor total da contratação.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Descrição da Solução Contratada

2.1.1 A contratação compreende a prestação de serviços especializados de tradução e interpretação simultânea da Língua Brasileira de Sinais (Libras), nas modalidades presencial e remota (on-line), a serem executados por Tradutores e Intérpretes de Libras/Língua Portuguesa devidamente habilitados, com a finalidade de assegurar a acessibilidade comunicacional às pessoas com deficiência auditiva ou surdez durante as atividades institucionais promovidas pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

2.1.2 Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, durante toda a vigência contratual, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (S.F.) ou Ordem de Serviço, observadas as condições, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2 Modalidade Presencial

2.2.1 Na modalidade presencial, a Contratada deverá disponibilizar, para cada sessão ou evento, equipe mínima composta por **02 (dois) Tradutores e Intérpretes de Libras/Língua Portuguesa**, devidamente habilitados, que deverão comparecer ao local previamente indicado pela Câmara Municipal com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da atividade, a fim de realizar os ajustes necessários e garantir o início da prestação dos serviços no horário programado.

2.2.2 Os profissionais deverão permanecer à disposição durante todo o período de realização da sessão ou evento, observando os revezamentos exigidos pelas normas técnicas aplicáveis, pelas boas práticas profissionais e pelos princípios éticos da profissão, de forma a assegurar a qualidade, continuidade e fidelidade da interpretação.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

2.2.3 Compete exclusivamente à Contratada fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelas despesas com transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, quando necessária, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários e demais custos decorrentes da execução contratual.

2.3 Convocação dos Serviços

2.3.1 A convocação para execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (S.F.) ou Ordem de Serviço pela Câmara Municipal, preferencialmente com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas** da realização da sessão ou evento, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

2.3.2 Eventuais alterações de data, horário ou local do evento, bem como cancelamentos, serão comunicadas à Contratada tão logo sejam conhecidos pela Administração, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

2.4 Modalidade Remota (On-line)

2.4.1 Na modalidade remota (on-line), a Contratada deverá disponibilizar, para cada sessão ou evento, equipe mínima composta por **02 (dois) Tradutores e Intérpretes de Libras/Língua Portuguesa**, devidamente habilitados, responsáveis pela interpretação simultânea em tempo real.

2.4.2 Compete exclusivamente à Contratada fornecer toda a infraestrutura tecnológica necessária à perfeita execução dos serviços, incluindo, no mínimo:

I – Plataforma profissional de videoconferência devidamente licenciada;

II – Computadores compatíveis com transmissão em alta definição;

III – Webcams Full HD (1080p) ou superior;

IV – Headsets profissionais;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

V – Iluminação adequada;

VI – Ambiente silencioso e apropriado para interpretação;

VII – Fundo neutro ou chroma key, quando necessário;

VIII – Conexão de internet de alta velocidade e estabilidade;

IX – Suporte técnico durante toda a execução dos serviços;

X – Plano de contingência para eventuais falhas técnicas;

XI – Sistema de comunicação alternativo entre a Contratada e a Câmara Municipal durante a realização do evento.

2.4.3 A plataforma disponibilizada deverá permitir transmissão estável, em tempo real e com qualidade suficiente para integração da janela de Libras ao sistema oficial de transmissão da Câmara Municipal.

2.4.4 A Contratada deverá encaminhar o **link de acesso à sala virtual ao Setor de Tecnologia** da Informação da Câmara Municipal de Sarzedo, preferencialmente com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início da sessão ou evento, salvo em situações excepcionais devidamente autorizadas pela Administração, a fim de possibilitar a realização dos testes técnicos, a integração da janela de Libras ao sistema oficial de transmissão e a verificação das condições necessárias para o adequado funcionamento da transmissão.

2.5 Definição da Modalidade de Execução

2.5.1 A modalidade de execução dos serviços (presencial ou remota) será definida exclusivamente pela Câmara Municipal, conforme as características e necessidades de cada sessão, reunião, audiência pública, solenidade ou evento institucional, não gerando à Contratada direito à alteração dos preços contratados, garantia de quantitativo mínimo por modalidade, indenização ou qualquer outro direito decorrente da opção adotada pela Administração.

2.6 Equipe Técnica



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

2.6.1 Para qualquer modalidade de execução, a Contratada deverá disponibilizar equipe mínima composta por **02 (dois) Tradutores e Intérpretes de Libras/Língua Portuguesa**, devidamente habilitados, observando o revezamento entre os profissionais sempre que necessário para assegurar a qualidade, continuidade e fidelidade da interpretação durante toda a realização do evento.

2.6.2 O valor contratado por hora compreenderá a atuação simultânea dos dois profissionais, não sendo admitida cobrança individualizada por intérprete.

2.6.3 A substituição de qualquer profissional, inclusive em decorrência de ausência, impedimento, falha técnica, caso fortuito ou força maior, deverá ocorrer imediatamente, sem interrupção da interpretação e sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

2.7 Abrangência dos Serviços

2.7.1 Os serviços poderão ser solicitados para atendimento, dentre outras atividades institucionais, de:

I – Sessões Plenárias Ordinárias;

II – Sessões Plenárias Extraordinárias;

III – Sessões Solenes;

IV – Audiências Públicas;

V – Reuniões das Comissões Permanentes ou Temporárias;

VI – Reuniões Administrativas;

VII – Cursos e capacitações;

VIII – Palestras;

IX – Seminários;

X – Eventos institucionais;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

- XI – Cerimônias oficiais;
- XII – Projetos institucionais;
- XIII – Programas institucionais;
- XIV – Ações educativas;
- XV – Visitas técnicas;
- XVI – Eventos externos promovidos ou apoiados pela Câmara Municipal;
- XVII – Transmissões oficiais ao vivo;
- XVIII – Demais atividades institucionais que demandem acessibilidade por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

2.8 Padrão de Qualidade dos Serviços

2.8.1 Os serviços deverão ser executados observando, no mínimo:

- I – Interpretação simultânea em tempo real;
- II – Fidelidade às informações transmitidas;
- III – Clareza, precisão e continuidade da interpretação durante toda a realização do evento;
- IV – Neutralidade, imparcialidade e postura profissional compatível com o ambiente institucional;
- V – Observância do Código de Ética dos Tradutores e Intérpretes de Libras;
- VI – Confidencialidade das informações eventualmente tratadas durante a prestação dos serviços, sendo vedada a gravação, reprodução, divulgação ou compartilhamento de qualquer conteúdo obtido em razão da execução contratual, salvo autorização expressa da Contratante ou determinação legal;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

VII – atendimento às disposições da Lei nº 10.436/2002, do Decreto nº 5.626/2005, da Lei nº 13.146/2015 e demais normas aplicáveis.

2.9 Custos Inclusos

2.9.1 O valor ofertado deverá compreender integralmente todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra especializada, transporte, deslocamentos, alimentação, hospedagem, quando necessária, infraestrutura tecnológica, equipamentos, softwares, licenças, plataformas de videoconferência, conexão de internet, suporte técnico, manutenção, substituição de profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, seguros, administração, lucro e quaisquer outros custos diretos ou indiretos indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

2.9.2 Não será admitida, sob qualquer hipótese, a cobrança de valores adicionais, reembolsos ou quaisquer despesas extras relacionadas à execução do objeto, além dos preços contratados.

2.10 Qualificação dos Profissionais

2.10.1 Os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços deverão possuir formação e qualificação compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, comprovadas por certificado de proficiência, diploma, certificado de curso específico ou outro documento idôneo que demonstre habilitação para atuação como Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa, observado o disposto na legislação vigente e nas normas aplicáveis.

2.10.2 A Contratada será integralmente responsável pela seleção, capacitação, substituição e manutenção da qualificação técnica dos profissionais disponibilizados durante toda a vigência contratual, assegurando a continuidade, a qualidade e a regularidade da prestação dos serviços.

3. TABELA DE QUANTITATIVO E VALORES

3.1 O descritivo técnico dos serviços, as modalidades de execução, os requisitos operacionais, as condições de prestação, as responsabilidades da Contratada e da



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Contratante, bem como as demais especificações técnicas necessárias à perfeita execução do objeto encontram-se detalhados neste Termo de Referência e deverão ser integralmente observados durante toda a vigência contratual.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de tradução e interpretação simultânea da Língua Brasileira de Sinais (Libras), NA MODALIDADE PRESENCIAL , compreendendo a disponibilização de equipe mínima composta por 02 (dois) Tradutores e Intérpretes de Libras/Língua Portuguesa devidamente habilitados, incluindo toda a mão de obra especializada, transporte, deslocamentos, alimentação, hospedagem quando necessária, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, seguros e demais custos indispensáveis à perfeita execução dos serviços.	Horas	84 horas		
2	Prestação de serviços de tradução e interpretação simultânea da Língua Brasileira de Sinais (Libras), NA MODALIDADE REMOTA (ON-LINE) , compreendendo a disponibilização de equipe mínima composta por 02 (dois) Tradutores e Intérpretes de Libras/Língua Portuguesa devidamente habilitados, incluindo toda a mão de obra especializada, infraestrutura tecnológica, plataforma profissional de	Horas	56 horas		



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

videoconferência, softwares, licenças, equipamentos, computadores, webcams, headsets, iluminação, conexão de internet de alta estabilidade, suporte técnico, plano de contingência e demais custos indispensáveis à perfeita execução dos serviços.				
TOTAL GLOBAL ESTIMADO				

3.2 O quantitativo global estimado de **140 (cento e quarenta) horas** possui caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, que solicitará os serviços conforme sua necessidade durante a vigência contratual.

3.3 A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (S.F.) ou Ordem de Serviço, na qual serão informados, no mínimo:

- I – a modalidade de execução (presencial ou remota);
- II – a data da realização;
- III – o horário previsto para início dos serviços;
- IV – o local de realização, quando se tratar da modalidade presencial;
- V – a previsão de duração da sessão ou evento;
- VI – outras informações necessárias à adequada execução dos serviços.

3.4 A definição da modalidade de execução será realizada exclusivamente pela Câmara Municipal, conforme as características e necessidades de cada sessão ou evento, não sendo assegurado à Contratada quantitativo mínimo de horas em qualquer das modalidades de prestação dos serviços.

3.5 A Contratada deverá atender integralmente às solicitações da Administração durante toda a vigência contratual, observados os quantitativos disponíveis no saldo contratual,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

não podendo recusar a prestação dos serviços em razão da duração da sessão ou evento, da modalidade de execução (presencial ou remota) ou do quantitativo de horas solicitado, desde que respeitados os prazos de convocação estabelecidos neste Termo de Referência.

3.6 Para fins de medição e pagamento, o valor da hora contratada compreenderá a atuação simultânea da equipe mínima composta por 02 (dois) Tradutores e Intérpretes de Libras/Língua Portuguesa, não sendo admitido qualquer pagamento adicional pela quantidade mínima de profissionais exigida para a adequada execução dos serviços.

3.7 Para fins de medição e pagamento, será considerada como hora efetivamente executada o período compreendido entre o início e o término da prestação dos serviços, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato.

3.8 As frações de hora serão apuradas proporcionalmente ao tempo efetivamente prestado, considerando-se os minutos efetivamente trabalhados, mediante conversão proporcional da hora contratada, vedado qualquer arredondamento que implique pagamento por período não executado.

3.9 O pagamento será realizado exclusivamente pelas horas efetivamente executadas e regularmente atestadas pelo Fiscal do Contrato, admitindo-se o pagamento proporcional aos minutos efetivamente prestados, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação decorre da necessidade formalmente identificada pela **Administração da Câmara Municipal de Sarzedo**, por meio do **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, elaborado pelo setor requisitante, no qual foi demonstrada a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tradução e interpretação simultânea da Língua Brasileira de Sinais (Libras), nas modalidades presencial e remota (on-line), destinados ao atendimento das Sessões Plenárias, Audiências Públicas, Reuniões Institucionais, solenidades, cursos, palestras, capacitações e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG, pelo período de 12 (doze) meses.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4.2 A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a acessibilidade comunicacional às pessoas com deficiência auditiva ou surdez durante as atividades institucionais promovidas pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG, garantindo o acesso às informações, a participação nas atividades legislativas e o exercício da cidadania, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 10.436/2002, o Decreto nº 5.626/2005, a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e demais normas aplicáveis.

4.3 Os serviços de tradução e interpretação simultânea da Língua Brasileira de Sinais (Libras) destinam-se ao atendimento das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas, reuniões institucionais, cursos, palestras, seminários, solenidades, eventos oficiais, projetos institucionais e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG que demandem acessibilidade comunicacional.

4.4 Conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda, a necessidade da contratação decorre da inexistência de contrato vigente para a prestação desses serviços, tendo em vista o encerramento da contratação anterior em **06 de julho de 2026**, tornando imprescindível a realização de nova contratação para assegurar a continuidade da acessibilidade comunicacional nas atividades do Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo ao atendimento da população e ao cumprimento da Resolução nº 03/2021 da Câmara Municipal de Sarzedo.

4.5 A contratação também decorre do cumprimento da Resolução nº 03/2021 da Câmara Municipal de Sarzedo, que estabeleceu a obrigatoriedade da disponibilização dos serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas sessões e eventos oficiais do Poder Legislativo, constituindo medida indispensável para assegurar a acessibilidade comunicacional e a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência auditiva ou surdez.

4.6 A estimativa quantitativa da contratação foi elaborada com base no histórico de consumo da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, considerando que, durante a execução contratual anterior, foram utilizadas aproximadamente **140 (cento e quarenta) horas** de serviços de tradução e interpretação em Libras. Além do histórico de utilização, foram considerados o calendário anual de Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias e



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Solenes, Audiências Públicas, reuniões institucionais e demais eventos previstos para o período de vigência contratual, **bem como a previsão de realização de novas atividades institucionais durante a vigência do contrato, visando assegurar a disponibilidade dos serviços sempre que necessário e garantir a continuidade da acessibilidade comunicacional em todas as ações promovidas pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG.**

4.7 Buscando aprimorar a eficiência da prestação dos serviços, ampliar as alternativas de atendimento e modernizar os procedimentos administrativos, a presente contratação contempla a execução dos serviços nas modalidades **presencial e remota (on-line)**, competindo à Administração definir, em cada Solicitação de Fornecimento (S.F.) ou Ordem de Serviço, a modalidade mais adequada às características da demanda e ao interesse público.

4.8 Previamente à elaboração deste Termo de Referência, foram realizados testes operacionais utilizando plataforma profissional de videoconferência disponibilizada **durante a execução da contratação anterior**, com o objetivo de avaliar a viabilidade técnica da prestação dos serviços na modalidade remota (on-line). Os testes consistiram na integração da imagem dos intérpretes ao sistema oficial de transmissão da Câmara Municipal, realizada pelo Setor de Tecnologia da Informação, demonstrando a plena viabilidade técnica da modalidade remota, com estabilidade da conexão, qualidade da imagem, sincronização da interpretação e adequada integração às transmissões oficiais realizadas pela internet e aos demais meios de divulgação institucional.

4.9 A adoção das modalidades presencial e remota proporciona maior flexibilidade operacional, permitindo à Administração selecionar a solução mais adequada para cada demanda, considerando a natureza do evento, a disponibilidade de espaço físico, a logística, a eficiência administrativa, a economicidade e o interesse público, sem comprometer a qualidade da interpretação nem a acessibilidade comunicacional.

4.10 A utilização da modalidade remota também contribui para otimizar o espaço físico do Plenário da Câmara Municipal, reduzindo a necessidade de instalação de equipamentos e acomodação de profissionais durante as transmissões presenciais, sem prejuízo da qualidade técnica da prestação dos serviços.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4.11 O quantitativo estimado de **140 (cento e quarenta) horas** possui caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará o pagamento exclusivamente pelas horas efetivamente executadas e regularmente atestadas pelo Fiscal do Contrato.

4.12 A contratação sob demanda apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, por possibilitar maior controle da execução contratual, racionalização dos recursos públicos, planejamento das despesas e pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, evitando contratações desnecessárias e assegurando maior eficiência na gestão contratual.

4.13 A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor estimado se enquadra no limite legal estabelecido para a referida hipótese de dispensa.

4.14 A presente contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, acessibilidade e interesse público, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para o fortalecimento da inclusão social, da participação cidadã e da efetividade das ações desenvolvidas pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

4.15 Assim, a contratação revela-se indispensável para assegurar a continuidade da prestação dos serviços de acessibilidade comunicacional no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo, garantindo o cumprimento da legislação vigente, da Resolução nº 03/2021, dos princípios da Administração Pública e do direito fundamental de acesso à informação pelas pessoas com deficiência auditiva ou surdez.

4.16 Da dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP

4.16.1 Nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui documento integrante da fase preparatória da contratação, destinado a evidenciar o interesse público envolvido e a melhor solução para atendimento da necessidade administrativa. Todavia, a própria legislação admite tratamento simplificado para determinadas contratações diretas de reduzido valor.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4.16.2 A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por tratar-se de contratação cujo valor estimado encontra-se dentro do limite legal estabelecido para essa modalidade de contratação direta.

4.16.3 O § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 dispõe expressamente que **é dispensável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses previstas nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da mesma Lei**, desde que observadas as condições e justificativas pertinentes ao procedimento de contratação.

4.16.4 Considerando que o objeto consiste na contratação de serviço comum, amplamente disponível no mercado, com especificações técnicas padronizadas, solução amplamente conhecida pela Administração e baixa complexidade técnica, verifica-se que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar não agregaria elementos relevantes à tomada de decisão administrativa, ocasionando apenas maior formalismo processual, sem ganho efetivo para o planejamento da contratação.

4.16.5 Dessa forma, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da celeridade administrativa, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração opta, motivadamente, pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, permanecendo devidamente demonstradas neste Termo de Referência a necessidade da contratação, a justificativa da solução adotada, os requisitos da contratação, a estimativa de preços e os demais elementos exigidos para a regular instrução do processo de contratação direta.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação dos serviços ocorrerá de **forma parcelada e sob demanda**, durante toda a vigência contratual, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (S.F.) ou Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG, observados os quantitativos estimados neste Termo de Referência.

5.2 Em cada Solicitação de Fornecimento (S.F.) ou Ordem de Serviço, a Administração informará, no mínimo:

I – A modalidade de execução (presencial ou remota);



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

- II – A identificação da sessão, reunião ou evento;
- III – A data de realização;
- IV – O horário previsto para início dos serviços;
- V – O local de realização, quando se tratar da modalidade presencial;
- VI – A previsão de duração da atividade;
- VII – Outras informações necessárias à adequada execução dos serviços.

5.3 A definição da modalidade de execução será de competência exclusiva da Câmara Municipal, podendo os serviços ser prestados de forma presencial ou remota (on-line), conforme as características e necessidades de cada demanda, sem que isso gere direito à alteração dos preços contratados ou garantia de quantitativo mínimo em qualquer das modalidades.

5.4 Da Execução dos Serviços na Modalidade Presencial

5.4.1 A Contratada deverá disponibilizar, para cada sessão ou evento, equipe mínima composta por **02 (dois) Tradutores e Intérpretes de Libras/Língua Portuguesa**, devidamente habilitados, que deverão comparecer ao local indicado pela Administração com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para o início da atividade.

5.4.2 Ao chegarem às dependências da Câmara Municipal, os profissionais da Contratada deverão apresentar-se inicialmente ao **Setor de Tecnologia da Informação (TI)**, que indicará o local exato destinado à execução dos serviços, especialmente quando a interpretação em Libras integrar a transmissão oficial das Sessões Plenárias, Audiências Públicas, Solenidades ou demais eventos gravados e transmitidos pelos canais institucionais da Câmara Municipal.

5.4.3 O Setor de Tecnologia da Informação será responsável pelo acompanhamento operacional da prestação dos serviços, registrando, em formulário próprio, no mínimo:

- I – Identificação da sessão, reunião ou evento;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

II – Data da realização;

III – Modalidade da prestação dos serviços;

IV – Horário efetivo de início da interpretação;

V – Horário efetivo de encerramento da interpretação;

VI – Total de horas e/ou minutos efetivamente executados;

VII – Nome e assinatura dos Tradutores e Intérpretes de Libras/Língua Portuguesa presentes;

VIII – nome e assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento da execução.

5.4.4 Ao término da prestação dos serviços, o formulário de controle de execução deverá ser conferido e assinado pelos profissionais da Contratada e pelo servidor do Setor de Tecnologia da Informação responsável pelo acompanhamento, certificando a efetiva prestação dos serviços e os horários registrados.

5.4.5 O formulário mencionado no item anterior será encaminhado ao **Fiscal do Contrato**, que utilizará as informações registradas para realizar o ateste da execução, emitir ou validar a Solicitação de Fornecimento correspondente, autorizar a emissão da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e instruir o processo administrativo para liquidação e posterior pagamento, observado o disposto neste Termo de Referência.

5.4.6 Os profissionais deverão permanecer à disposição durante toda a realização da sessão ou evento, realizando o revezamento sempre que necessário para assegurar a continuidade, a qualidade e a fidelidade da interpretação.

5.4.7 Todas as despesas relacionadas ao deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem, quando necessária, bem como quaisquer outros custos decorrentes da execução presencial, correrão exclusivamente por conta da Contratada, não sendo admitido qualquer acréscimo de valores à Administração.

5.5 Da Execução dos Serviços na Modalidade Remota

5.5.1 Na modalidade remota, a Contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

tecnológica necessária à perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.2 O link de acesso à plataforma deverá ser encaminhado ao **Setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal**, preferencialmente com antecedência mínima de **02 (duas) horas** do início da sessão ou evento, salvo situações excepcionais devidamente autorizadas pela Administração, possibilitando a realização dos testes técnicos necessários.

5.5.3 Ocorrendo falha na plataforma, indisponibilidade da conexão ou qualquer intercorrência que comprometa a prestação dos serviços, a Contratada deverá restabelecer integralmente a interpretação no prazo máximo de **10 (dez) minutos**, mediante utilização de solução alternativa previamente planejada.

5.6 Da Execução dos Serviços

5.6.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados para atuação como Tradutores e Intérpretes de Libras/Língua Portuguesa, observando-se as normas legais e técnicas aplicáveis.

5.6.2 Durante toda a execução contratual deverão ser assegurados:

- I – Fidelidade às informações transmitidas;
- II – Neutralidade e imparcialidade profissional;
- III – Continuidade da interpretação;
- IV – Clareza e precisão da comunicação;
- V – Postura ética e profissional;
- VI – Observância ao Código de Ética dos Tradutores e Intérpretes de Libras;
- VII – Cumprimento da Lei Federal nº 10.436/2002, do Decreto Federal nº 5.626/2005, da Lei Federal nº 13.146/2015 e demais normas aplicáveis.
- VIII - Confidencialidade das informações eventualmente tratadas durante a prestação dos serviços, sendo vedada sua gravação, reprodução, divulgação ou



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

compartilhamento sem autorização da Contratante ou determinação legal.

5.7 Da Continuidade dos Serviços

5.7.1 A Contratada deverá assegurar a continuidade da interpretação durante toda a realização da sessão, reunião ou evento.

5.7.2 Em caso de ausência, impedimento, indisponibilidade, falha técnica, caso fortuito ou força maior que impeça a atuação de qualquer profissional escalado, a Contratada deverá providenciar sua substituição imediata, sem interrupção da prestação dos serviços e sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.8 Da Comunicação entre as Partes

5.8.1 A Câmara Municipal encaminhará as Solicitações de Fornecimento (S.F.) ou Ordens de Serviço, preferencialmente, com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas**.

5.8.2 Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, poderão ser solicitados serviços com prazo inferior ao previsto no item anterior, desde que haja possibilidade operacional de atendimento pela Contratada.

5.9 Da Responsabilidade da Contratada na Execução

5.9.1 A Contratada responderá integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados, pela atuação de seus profissionais, pela infraestrutura disponibilizada, pelo funcionamento da plataforma utilizada na modalidade remota e pelo cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da execução do contrato.

5.9.2 A constatação de falhas recorrentes na execução dos serviços, interrupções injustificadas, baixa qualidade da interpretação, ausência de profissionais, descumprimento das especificações técnicas ou qualquer situação que comprometa a acessibilidade comunicacional poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

6. DOS PRAZOS, DA FORMA E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

6.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante toda a vigência contratual, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (S.F.) ou Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG, conforme suas necessidades administrativas, institucionais e operacionais.

6.1.1 Em cada solicitação, a Administração informará, no mínimo:

I – Modalidade de execução (presencial ou remota);

II – Identificação da sessão, reunião ou evento;

III – Data da realização;

IV – Horário previsto para início;

V – Local de realização, quando aplicável;

VI – Previsão de duração;

VII – Demais informações necessárias à adequada execução dos serviços.

6.2 Dos Prazos de Convocação

6.2.1 As Solicitações de Fornecimento (S.F.) ou Ordens de Serviço serão encaminhadas à Contratada, preferencialmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

6.2.2 Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, poderão ser realizadas solicitações em prazo inferior ao previsto no item anterior, desde que haja viabilidade operacional para atendimento pela Contratada.

6.2.3 A Contratada deverá manter capacidade operacional durante toda a vigência contratual para atender às demandas emitidas pela Câmara Municipal.

6.2.4 Na modalidade presencial, os profissionais deverão comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da atividade.

6.2.5 Na modalidade remota, a Contratada deverá encaminhar ao Setor de Tecnologia da Informação o link de acesso à plataforma utilizada, preferencialmente com antecedência mínima de 02 (duas) horas, permanecendo disponível para realização dos testes técnicos necessários.

6.3 Do Local de Execução



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

6.3.1 Na modalidade presencial, os serviços poderão ser executados:

- I – Na sede da Câmara Municipal de Sarzedo/MG;
- II – Em espaços públicos;
- III – Em unidades administrativas;
- IV – Nos locais destinados à realização do Projeto Câmara na Rua;
- V – Em qualquer outro local situado no Município de Sarzedo/MG onde sejam promovidas atividades institucionais da Câmara Municipal.

6.3.2 Na modalidade remota (on-line), os serviços serão prestados por meio de plataforma profissional de videoconferência disponibilizada pela Contratada, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4 Dos Prazos para Execução

6.4.1 Na modalidade presencial, os Tradutores e Intérpretes de Libras deverão comparecer ao local indicado pela Administração com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para início da sessão ou evento.

6.4.2 Na modalidade remota, a Contratada deverá encaminhar ao **Setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal** o link de acesso à plataforma profissional de videoconferência, preferencialmente com antecedência mínima de **02 (duas) horas**, possibilitando a realização dos testes técnicos necessários.

6.5 Do Recebimento dos Serviços

6.5.1 O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o encerramento da sessão ou evento, mediante conferência inicial da efetiva prestação dos serviços pelo Fiscal do Contrato e, quando aplicável, pelo Setor de Tecnologia da Informação.

6.5.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da documentação de controle da execução e da verificação do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto:

- I – A efetiva prestação dos serviços;
- II – O cumprimento dos horários registrados;
- III – A conformidade da modalidade executada;
- IV – A qualidade técnica da interpretação;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

V – A regularidade do Formulário de Controle de Execução dos Serviços de Tradução e Interpretação em Libras (Anexo II);

VI – A inexistência de pendências que comprometam a execução contratual.

6.5.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços prestados, nem afasta sua responsabilidade civil, administrativa ou contratual pelos vícios ou irregularidades posteriormente constatadas.

6.6 Das Irregularidades na Execução

6.6.1 Constatadas falhas na execução dos serviços, interrupções injustificadas, ausência de profissionais, deficiência técnica ou qualquer outra irregularidade imputável à Contratada, esta deverá adotar imediatamente as providências necessárias para restabelecer a normalidade da prestação dos serviços.

6.6.2 Na modalidade remota, ocorrendo falha de conexão, indisponibilidade da plataforma ou interrupção da interpretação, a Contratada deverá restabelecer integralmente os serviços no prazo máximo de 10 (dez) minutos, mediante utilização de solução alternativa prevista em seu plano de contingência.

6.6.3 A não regularização das falhas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

6.7 Do Controle da Execução

6.7.1 Ao término de cada sessão ou evento, o **Setor de Tecnologia da Informação** preencherá o **Formulário de Controle de Execução dos Serviços de Tradução e Interpretação em Libras (Anexo II)**, registrando os horários efetivos de início e encerramento da interpretação, modalidade da prestação dos serviços, identificação dos profissionais e eventuais ocorrências.

6.7.2 O formulário deverá ser assinado pelos Tradutores e Intérpretes de Libras, pelo servidor responsável do Setor de Tecnologia da Informação e encaminhado ao Fiscal do Contrato para conferência, ateste da execução e autorização para emissão da Nota Fiscal/Fatura.

6.7.3 O Formulário de Controle de Execução dos Serviços de Tradução e Interpretação em Libras integrará o processo de liquidação da despesa, constituindo documento obrigatório para comprovação da execução dos serviços e realização do pagamento.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

6.8 Do Cancelamento das Solicitações

6.8.1 A Câmara Municipal poderá **cancelar ou alterar** a Solicitação de Fornecimento (S.F.) ou Ordem de Serviço, sem ônus para a Administração, desde que comunique a Contratada com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da realização da sessão ou evento.

6.8.2 Nos casos em que o cancelamento ocorrer em prazo inferior ao estabelecido no item anterior, eventual ressarcimento somente será admitido quando houver previsão contratual específica e comprovação das despesas efetivamente realizadas pela Contratada.

7. PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Em observância à **Portaria nº 97, de 13 de agosto de 2025**, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora **Gislene da Silva Rafino** encontra-se designada para exercer a função de Fiscal dos contratos administrativos decorrentes dos processos de contratação realizados por esta Câmara Municipal, competindo-lhe acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste contrato, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Considerando a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Sarzedo, as atividades de fiscalização serão exercidas pela mesma servidora, mediante justificativa da inexistência de segregação de funções, sem prejuízo da validade dos atos praticados.

7.3 Compete à Fiscal do Contrato:

- I** – Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- II** – Controlar a vigência contratual, acompanhar a prestação dos serviços, solicitar providências, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;
- III** – Atuar como interlocutora entre a Administração e a Contratada, promovendo as orientações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- IV** – Conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas, os Formulários de Controle de Execução dos Serviços (Anexo II) e os demais documentos necessários à liquidação e



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

ao pagamento da despesa;

V – Registrar e documentar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, elaborando relatórios quando necessário;

VI – Recomendar à autoridade competente a aplicação das medidas administrativas cabíveis, inclusive penalidades, quando constatado descumprimento contratual;

VII – Zelar pelo cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021, das cláusulas contratuais e dos princípios que regem a Administração Pública.

7.4 O Setor de Tecnologia da Informação (TI) auxiliará a fiscalização exclusivamente quanto ao acompanhamento operacional dos serviços, competindo-lhe:

I – Orientar os Tradutores e Intérpretes de Libras quanto ao local de execução dos serviços, quando necessário;

II – Acompanhar o início e o encerramento da interpretação, registrando os horários efetivamente executados;

III – Preencher e assinar o **Formulário de Controle de Execução dos Serviços de Tradução e Interpretação em Libras (Anexo II)**, juntamente com os profissionais da Contratada;

IV – Encaminhar o formulário devidamente preenchido à Fiscal do Contrato para conferência, ateste e demais providências administrativas.

7.5 A atuação do Setor de Tecnologia da Informação terá caráter exclusivamente operacional, não substituindo as atribuições legais da Fiscal do Contrato, que permanecerá responsável pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento dos serviços e ateste para fins de liquidação e pagamento da despesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Executar os serviços objeto da contratação de forma parcelada e sob demanda, em estrita conformidade com este Termo de Referência, a proposta apresentada e o Contrato Administrativo.

8.2 Disponibilizar, para cada sessão, reunião, audiência pública, solenidade ou evento, equipe mínima composta por **02 (dois) Tradutores e Intérpretes de Libras/Língua Portuguesa**, devidamente habilitados e qualificados, observando o revezamento entre



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

os profissionais sempre que necessário.

8.3 Executar os serviços com qualidade, fidelidade, neutralidade, imparcialidade e observância ao Código de Ética dos Tradutores e Intérpretes de Libras, assegurando interpretação contínua e adequada durante toda a prestação dos serviços.

8.4 Comparecer aos locais indicados pela Administração ou disponibilizar a infraestrutura necessária para atendimento remoto, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.5 Disponibilizar e manter, na modalidade remota, toda a infraestrutura tecnológica necessária para execução dos serviços, incluindo plataforma profissional de videoconferência, equipamentos, softwares, licenças, conexão de internet estável, suporte técnico e plano de contingência, sem qualquer custo adicional para a Administração.

8.6 Encaminhar ao Setor de Tecnologia da Informação o link de acesso à plataforma de videoconferência, juntamente com as informações necessárias ao acesso e ao suporte técnico, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.7 Participar dos testes operacionais previamente agendados com o Setor de Tecnologia da Informação e corrigir imediatamente quaisquer falhas técnicas ou operacionais identificadas antes ou durante a execução dos serviços, adotando as providências necessárias para evitar interrupções.

8.8 Manter capacidade operacional durante toda a vigência contratual, assegurando disponibilidade de equipe técnica suficiente para atendimento das demandas da Câmara Municipal.

8.9 Substituir imediatamente qualquer profissional ou recurso tecnológico que comprometa a continuidade, qualidade ou regularidade da prestação dos serviços, sem ônus para a Administração.

8.10 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive mão de obra, deslocamentos, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, equipamentos, softwares, licenças, plataformas, suporte técnico e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8.11 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando à Administração, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e, quando exigível, econômico-financeira.

8.12 Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e securitárias decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e a Câmara Municipal de Sarzedo.

8.13 Manter válidos todos os registros, autorizações, certificados e demais documentos exigidos para o exercício das atividades objeto da contratação.

8.14 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações contratuais.

8.15 Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato ou pelo Setor de Tecnologia da Informação.

8.16 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17 Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução contratual.

8.18 Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente exclusivamente às horas efetivamente executadas e atestadas pelo Fiscal do Contrato.

8.19 Cumprir integralmente as determinações da fiscalização contratual, promovendo as adequações e correções solicitadas pela Administração.

8.20 Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados pessoais e demais conteúdos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, observando integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8.21 Assegurar que seus profissionais mantenham conduta compatível com o ambiente institucional da Câmara Municipal, atuando com urbanidade, ética, discrição, respeito, imparcialidade e observância às normas internas da Administração.

8.22 A Contratada deverá designar preposto para representá-la durante toda a execução contratual, com poderes para receber comunicações, prestar esclarecimentos, adotar providências e solucionar ocorrências relacionadas à execução do contrato, mantendo seus dados de contato permanentemente atualizados junto à Contratante.

8.23 A Contratada não poderá interromper a prestação dos serviços sem prévia autorização da Contratante, salvo em situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

8.24 A Contratada será responsável pelo perfeito funcionamento dos equipamentos, softwares, plataformas e demais recursos tecnológicos utilizados na execução dos serviços, providenciando imediatamente sua substituição ou correção em caso de falha.

8.25 Não exigir da Contratante qualquer pagamento adicional além dos valores contratados, sendo de sua exclusiva responsabilidade todas as despesas necessárias à execução do objeto.

8.26 Orientar seus empregados, colaboradores e prepostos quanto ao dever de sigilo e confidencialidade das informações obtidas durante a execução contratual, respondendo por eventuais violações praticadas por seus profissionais.

8.27 As substituições de profissionais deverão ocorrer por outros que possuam qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional originalmente designado, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

8.28 Observar as normas de acesso, segurança e funcionamento da Câmara Municipal durante a execução dos serviços presenciais.

8.29 Não subcontratar integralmente o objeto contratado, admitindo-se a subcontratação parcial apenas mediante prévia autorização da Administração e nos limites permitidos pela legislação, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do contrato.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, após o recebimento definitivo do objeto, conferência do **Formulário de Controle de Execução dos Serviços de Tradução e Interpretação em Libras (Anexo II)**, ateste do Fiscal do Contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato Administrativo e na legislação vigente.

9.2 Designar servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 Comunicar formalmente à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, fixando prazo para adoção das providências corretivas cabíveis.

9.4 Disponibilizar à Contratada as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo, quando aplicável:

I – Modalidade da prestação dos serviços (presencial ou remota);

II – Data da realização;

III – Horário previsto para início;

IV – Previsão de duração;

V – Local de realização do evento, quando presencial;

VI – Demais orientações necessárias à execução dos serviços.

9.5 Encaminhar à Contratada a Solicitação de Fornecimento (S.F.) ou Ordem de Serviço, preferencialmente com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas**, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas.

9.6 Disponibilizar, na modalidade presencial, local adequado para atuação dos Tradutores e Intérpretes de Libras, de forma a garantir a perfeita visualização pelos participantes e pelas transmissões institucionais, quando houver.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9.7 Na modalidade remota, por intermédio do Setor de Tecnologia da Informação, realizar os procedimentos necessários para integração da interpretação ao sistema oficial de transmissão da Câmara Municipal, competindo-lhe:

I – Receber o link de acesso encaminhado pela Contratada;

II – Acessar a plataforma disponibilizada;

III – Realizar os testes operacionais necessários;

IV – Integrar a janela de Libras ao sistema oficial de transmissão;

V – Acompanhar o funcionamento da transmissão durante toda a realização da sessão ou evento.

9.8 O Setor de Tecnologia da Informação acompanhará operacionalmente a execução dos serviços, registrando os horários de início e encerramento da interpretação e preenchendo o **Formulário de Controle de Execução dos Serviços de Tradução e Interpretação em Libras (Anexo II)**.

9.9 O Fiscal do Contrato conferirá o Formulário de Controle de Execução, realizará o recebimento definitivo dos serviços, efetuará o ateste da execução e adotará as providências necessárias para liquidação e pagamento da despesa.

9.10 Notificar formalmente a Contratada sempre que constatadas falhas, interrupções, deficiência técnica, indisponibilidade de profissionais ou qualquer outra irregularidade na execução contratual.

9.11 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.12 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual durante toda a vigência do contrato, sem que essa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução dos serviços.

9.13 Fornecer à Contratada, sempre que possível e necessário à adequada execução dos serviços, informações complementares relacionadas à pauta, programação ou



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

demaís elementos do evento que contribuam para a preparação da equipe de Tradutores e Intérpretes de Libras.

10. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O presente procedimento de Dispensa de Licitação permanecerá aberto pelo período de **03 (três) dias úteis**, contados da data da publicação do Aviso de Contratação Direta no Diário Oficial, durante o qual os interessados poderão encaminhar sua proposta comercial e documentação de habilitação ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, situado à Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32450-000, no horário de expediente, ou por meio do endereço eletrônico compras@camarasarzedo.mg.gov.br, fazendo referência ao respectivo Processo Administrativo.

10.2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.2.1 Habilitação Jurídica

- I) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II) Contrato Social, Estatuto ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), conforme a natureza jurídica da empresa, devidamente registrado

10.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- I) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- III) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- IV) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual;
- V) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- VI) Alvará de Funcionamento ou documento equivalente, quando exigido pela legislação.

10.2.3 Qualificação Econômico-Financeira



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

I) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade.

10.2.4 Qualificação Técnica

I) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, consistentes na prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – Libras.

II) Declaração da empresa de que possui ou disponibilizará, durante toda a vigência contratual, equipe composta por Tradutores e Intérpretes de Libras/Língua Portuguesa devidamente qualificados, em quantidade suficiente para atender às exigências deste Termo de Referência.

III) Declaração de que possui ou disponibilizará, quando da execução dos serviços na modalidade remota, infraestrutura tecnológica compatível com as exigências deste Termo de Referência, incluindo plataforma profissional de videoconferência, equipamentos, conexão de internet, suporte técnico e demais recursos necessários.

IV) Relação nominal dos profissionais que poderão atuar na execução contratual, acompanhada da documentação que comprove sua qualificação técnica, podendo ser apresentada por meio de **certificados, diplomas, comprovantes de capacitação, declaração do empregador ou documentos equivalentes que comprovem a qualificação.**

Observação: A substituição dos profissionais indicados será admitida durante a execução contratual, desde que os substitutos possuam qualificação técnica equivalente ou superior.

10.3 DA PROPOSTA COMERCIAL



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

10.3.1 A proposta comercial deverá ser apresentada de acordo com a **Tabela de Quantitativos e Valores** constante deste Termo de Referência, contendo os valores unitários e totais dos itens, bem como todas as especificações exigidas para o objeto da contratação.

10.3.2 A proposta deverá conter, no mínimo:

- I – Razão social;
- II – CNPJ;
- III – Endereço completo;
- IV – Telefone e e-mail;
- V – Valor unitário da hora para o **Item 1 – Libras Presencial**;
- VI – Valor total do Item 1;
- VII – Valor unitário da hora para o **Item 2 – Libras Remota**;
- VIII – Valor total do Item 2;
- IX – Valor global da contratação, correspondente ao quantitativo estimado de **140 (cento e quarenta) horas**;
- X – Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**.

10.3.3 Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra especializada, deslocamentos, alimentação, hospedagem, infraestrutura tecnológica, plataforma de videoconferência, softwares, licenças, equipamentos, suporte técnico, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais despesas inerentes à execução contratual.

10.3.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3.5 Caso não sejam apresentadas propostas válidas ou todos os fornecedores sejam desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá adotar as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive utilizar proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou a contratação, desde que demonstrada sua vantajosidade e atendidos os requisitos de habilitação.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

11. ESTIMATIVA DE VALOR

11.1 O valor estimado da contratação foi obtido com base no **menor preço dentre os três orçamentos válidos obtidos na pesquisa de mercado.**

11.2 A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à Portaria nº 83/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo, mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo, com a obtenção de 03 (três) orçamentos formais, conforme autoriza o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 3º, inciso IV, da Portaria nº 83/2025. Para definição do valor estimado foi adotado o **menor preço válido obtido na pesquisa de mercado**, por representar valor compatível com a realidade do mercado e por atender aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.3 Durante a fase de planejamento foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e à plataforma Fonte de Preços, a qual utiliza como base as contratações disponibilizadas no PNCP. Contudo, não foram identificadas contratações públicas, atas de registro de preços ou processos licitatórios com especificações técnicas compatíveis com o objeto pretendido, impossibilitando a utilização dessas bases como referência para a formação do orçamento estimado.

11.4 Diante da inexistência de parâmetros públicos compatíveis, a Administração adotou a **pesquisa direta junto a empresas especializadas do ramo**, encaminhando solicitações padronizadas de orçamento e obtendo 03 (três) cotações válidas, em conformidade com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como com os arts. 3º, inciso IV, 5º, 6º, §1º, e 7º, inciso III, da Portaria nº 83/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo.

11.5 Os orçamentos foram obtidos junto a empresas atuantes no segmento, mediante especificações técnicas uniformes, garantindo a comparabilidade das propostas e demonstrando que os valores apresentados refletem a realidade do mercado. Verificou-se que o menor orçamento apresentado atende integralmente às especificações



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

técnicas, às condições de execução e às exigências estabelecidas pela Administração, inexistindo elementos que indiquem inexecuibilidade ou incompatibilidade com os preços praticados no mercado. Assim, sua adoção como referência para a formação da estimativa mostra-se adequada, razoável e compatível com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, interesse público e da busca da proposta mais vantajosa.

11.6 O valor unitário e o valor global constantes da Tabela de Quantitativos e Valores deste Termo de Referência correspondem ao **menor preço válido obtido entre os orçamentos apresentados pelas empresas consultadas**, metodologia adotada para a formação do orçamento estimado da contratação.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de seleção da proposta será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as especificações técnicas, requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2 O julgamento pelo menor preço global mostra-se mais vantajoso para a Administração, considerando que o objeto constitui uma única solução de prestação de serviços, composta pelas modalidades presencial e remota, cuja execução integrada assegura maior eficiência operacional, uniformidade na prestação dos serviços, simplificação da gestão contratual e melhor controle da execução pelo Fiscal do Contrato.

12.3 Embora o objeto esteja dividido em dois itens para fins de estimativa orçamentária e medição dos serviços, a contratação será realizada por preço global, não sendo admitida a apresentação de proposta para apenas um dos itens.

13. MODALIDADE

13.1 A contratação será realizada por **Dispensa De Licitação**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A escolha da contratação direta fundamenta-se no fato de que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal previsto para a hipótese de dispensa de



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

licitação, observados os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1 A Câmara Municipal de Sarzedo efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida em nome da Câmara Municipal de Sarzedo, sem rasuras, contendo de forma legível os dados bancários da Contratada (banco, agência e conta corrente), o número da Solicitação de Fornecimento (S.F.) correspondente e o número do Contrato Administrativo, acompanhada dos seguintes documentos válidos:

I – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

II – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IV – Comprovante de opção pelo Simples Nacional, quando aplicável.

14.2 Caso qualquer dos documentos mencionados no item anterior esteja com prazo de validade expirado, a Contratada deverá providenciar sua regularização antes da realização do pagamento, permanecendo este suspenso até a apresentação da documentação válida.

14.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder exclusivamente às **horas efetivamente executadas e atestadas**, devendo estar acompanhada do **Formulário de Controle de Execução dos Serviços de Tradução e Interpretação em Libras (Anexo II)**, devidamente preenchido e atestado pelo Fiscal do Contrato.

14.4 O pagamento somente será efetuado após o **recebimento definitivo dos serviços**, mediante ateste da Fiscal do Contrato, que verificará a conformidade da execução com a Solicitação de Fornecimento (S.F.), o Contrato Administrativo e este Termo de Referência.

14.5 Cada Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com a respectiva



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Solicitação de Fornecimento (S.F.), não sendo admitida a consolidação de serviços executados em solicitações distintas, salvo autorização expressa da Administração.

14.6 Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado que venha a justificar revisão contratual, esta observará os procedimentos e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação e análise da Administração.

14.7 Nos termos do Decreto Municipal nº 1.607/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, será efetuada, quando cabível, a retenção do Imposto de Renda na fonte por ocasião do pagamento, observados os percentuais e hipóteses previstos na legislação. As empresas optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas dessa retenção, desde que façam constar expressamente essa condição na Nota Fiscal e apresentem a documentação comprobatória exigida pela legislação vigente.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse público e observadas as disposições deste Termo de Referência.

16. DA PRORROGAÇÃO

16.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite permitido pela legislação vigente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que:

I – Reste demonstrado o interesse público na continuidade da contratação;

II – Seja comprovada a vantajosidade da prorrogação para a Administração, mediante pesquisa de mercado ou outro meio idôneo de verificação;

III – A Contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

IV – Haja disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da prorrogação;

V – Inexista impedimento legal ou contratual que inviabilize a continuidade da



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

contratação.

16.2 A prorrogação contratual dependerá da formalização de **Termo Aditivo**, precedida de manifestação da Fiscal do Contrato, parecer jurídico, quando exigido, e autorização da autoridade competente.

16.3 A prorrogação constitui faculdade exclusiva da Administração, não gerando qualquer direito subjetivo à Contratada.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

17.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

17.3 O reajuste será aplicado exclusivamente sobre os valores efetivamente contratados, observada a periodicidade anual, vedada qualquer forma de reajuste retroativo.

17.4 A concessão do reajuste ficará condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade econômica do contrato para a Administração, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.5 A ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ensejar pedido de **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro**, desde que devidamente comprovados pela parte interessada e observadas as hipóteses e procedimentos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária nº: 20. 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2 Constituem infrações contratuais, dentre outras:

- I – Atraso injustificado no início da prestação dos serviços de tradução e interpretação em Libras;
- II – Ausência de qualquer dos profissionais escalados ou disponibilização de equipe em desacordo com a quantidade mínima exigida neste Termo de Referência;
- III – Interrupção injustificada da prestação dos serviços de tradução e interpretação durante a realização da sessão, reunião, audiência pública, solenidade ou evento;
- IV – Não substituição imediata de profissional ou da infraestrutura tecnológica que apresente falha e comprometa a continuidade da prestação dos serviços;
- V – Descumprimento das especificações técnicas, dos padrões de qualidade, dos requisitos operacionais ou das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- VI – Falha na prestação dos serviços na modalidade remota, decorrente de indisponibilidade da plataforma, equipamentos, conexão de internet ou demais recursos tecnológicos, quando imputável à Contratada, que impeça ou comprometa a adequada execução da interpretação;
- VII – descumprimento do dever de confidencialidade, sigilo das informações ou das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando aplicável;
- VIII – abandono ou interrupção injustificada da prestação dos serviços durante a



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

execução da atividade institucional.

19.3 Penalidades aplicáveis

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade, nos casos mais graves.

19.4 Multas

a) **Multa por atraso:** 0,5% (meio por cento) do valor da Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Serviço correspondente, por hora de atraso no início da prestação dos serviços, limitada a 10% (dez por cento).

b) **Multa por inexecução parcial:** 10% (dez por cento) do valor da Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Serviço correspondente, quando houver descumprimento parcial das obrigações contratuais ou prestação dos serviços em desacordo com as especificações estabelecidas.

c) **Multa por inexecução total:** 20% (vinte por cento) sobre o valor da Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Serviço correspondente, quando a Contratada deixar de executar integralmente os serviços contratados.

d) **Multa por interrupção injustificada ou falha grave na prestação dos serviços:** 15% (quinze por cento) do valor da Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Serviço correspondente, sem prejuízo da obrigação de restabelecer imediatamente a execução e da apuração de eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.5 A aplicação de multa não impede a rescisão contratual, nem a aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

19.6 Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou cobrados administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

19.7 reincidência no cometimento de infrações contratuais poderá ensejar a aplicação de sanções mais gravosas, inclusive impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

20.1 Em observância ao disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da presente contratação possuirá caráter sigiloso, permanecendo restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na fase interna do procedimento, sendo disponibilizado apenas após o encerramento da fase de recebimento das propostas, ou em momento anterior, caso a Administração entenda necessário, mediante decisão devidamente motivada.

20.2 A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade preservar a competitividade do procedimento, estimular a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração e evitar que os fornecedores utilizem o valor estimado como parâmetro para a formulação de seus preços, prática que pode comprometer a obtenção da proposta mais econômica e afastar a efetiva disputa de mercado.

20.3 A medida busca assegurar a observância dos princípios da economicidade, da eficiência, da competitividade, do planejamento, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, evitando alinhamento artificial de preços entre os fornecedores e promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

20.4 O orçamento estimado permanecerá devidamente juntado aos autos do processo administrativo, com acesso restrito aos agentes públicos legalmente autorizados, permanecendo preservada a transparência do procedimento, uma vez



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

que referido documento será disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo, aos órgãos de fiscalização competentes e aos demais interessados após o encerramento da fase de recebimento das propostas, nos termos da legislação vigente.

20.5 A adoção do orçamento sigiloso não restringe o direito de acesso às informações públicas, constituindo medida legal expressamente autorizada pela Lei nº 14.133/2021, destinada exclusivamente à proteção do interesse público durante a fase competitiva da contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 A Câmara Municipal de Sarzedo poderá revogar o procedimento de contratação, no todo ou em parte, por razões de conveniência administrativa ou de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente motivado, bem como anulá-lo, total ou parcialmente, sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.2 A anulação do procedimento de contratação não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a boa-fé do contratado e o efetivo prejuízo decorrente da anulação.

21.3 Após a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não será admitida a desistência da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e expressamente aceito pela Câmara Municipal de Sarzedo.

21.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, observada a natureza e a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, mediante regular instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), em conformidade com o rito, as competências e os critérios estabelecidos na Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo.

21.5 As sanções administrativas somente poderão ser aplicadas após decisão



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

proferida por autoridade competente, precedida de regular instrução processual, observando-se os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação e da individualização da penalidade, nos termos da legislação vigente e da **Portaria nº 64/2025**.

21.6 A aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de adoção de outras medidas administrativas, civis ou legais cabíveis, quando caracterizada conduta que importe dano ao erário, violação a dever contratual relevante ou afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

Sarzedo, 07 de Agosto de 2026.

Luana Batista Cardoso
Diretora Administrativa



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO II**FORMULÁRIO DE CONTROLE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E
INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS****1. IDENTIFICAÇÃO**

Contrato nº: _____ S.F. nº: _____

Empresa: _____

Evento: _____

Modalidade: () Presencial () Remota

Data: ____/____/____ Local: _____

2. CONTROLE DA EXECUÇÃO (SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)

Descrição	Horário
Chegada dos Intérpretes	____:____
Início da Interpretação	____:____
Encerramento da Interpretação	____:____
Total Executado	____h ____min

3. IDENTIFICAÇÃO DOS INTÉRPRETES

Nome	Assinatura
_____	_____
_____	_____

4. ATESTE DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Certifico que acompanhei a execução dos serviços e que os horários registrados correspondem ao período efetivamente trabalhado.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Servidor Responsável: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/____

5. ATESTE DO FISCAL DO CONTRATO

Atesto que os serviços foram executados conforme o Contrato Administrativo e o Termo de Referência.

Horas/Minutos Atestados: _____

Observações: _____

Fiscal do Contrato: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/____

Fluxo: TI registra os horários → Intérpretes assinam → Fiscal atesta → Empresa emite a Nota Fiscal → Processo segue para liquidação e pagamento.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

Objeto: SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), NAS MODALIDADES PRESENCIAL E REMOTA (ON-LINE), de forma parcelada e sob demanda, destinados ao atendimento das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas, Reuniões Institucionais, solenidades, cursos, palestras, capacitações, eventos oficiais, projetos institucionais e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG, pelo período de **12 (doze) meses**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de tradução e interpretação simultânea da Língua Brasileira de Sinais (Libras), NA MODALIDADE PRESENCIAL , compreendendo a disponibilização de equipe mínima composta por 02 (dois) Tradutores e Intérpretes de Libras/Língua Portuguesa devidamente habilitados, incluindo toda a mão de obra especializada, transporte, deslocamentos, alimentação, hospedagem quando necessária, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, seguros e demais custos indispensáveis à perfeita execução dos serviços.	Horas	84 horas		
2	Prestação de serviços de tradução e interpretação simultânea da Língua Brasileira de Sinais (Libras), NA MODALIDADE REMOTA (ON-LINE) , compreendendo a disponibilização de equipe mínima composta por 02 (dois) Tradutores	Horas	56 horas		



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

e Intérpretes de Libras/Língua Portuguesa devidamente habilitados, incluindo toda a mão de obra especializada, infraestrutura tecnológica, plataforma profissional de videoconferência, softwares, licenças, equipamentos, computadores, webcams, headsets, iluminação, conexão de internet de alta estabilidade, suporte técnico, plano de contingência e demais custos indispensáveis à perfeita execução dos serviços.				
TOTAL GLOBAL ESTIMADO				

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, entrega, instalação e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.306.182/0001-59, com sede administrativa na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Bairro Vila Satélite, Sarzedo, Estado de Minas Gerais, CEP 32450-000, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Paulo Geovani Barbosa Pereira**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____ CEP: _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrita no CPF: _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelos princípios constitucionais da Administração Pública, pelo Termo de Referência que o instrui, pelas normas regulamentares municipais aplicáveis e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FINALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de procedimento administrativo regularmente instruído, formalizado e motivado, que culminou na dispensa de licitação, devidamente justificada, nos termos da legislação vigente.

1.2. A contratação visa atender à necessidade da Administração Pública relacionada à prestação de serviços especializados de interpretação e tradução em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nas modalidades presencial e remota, mediante fornecimento de profissionais qualificados para atuação em sessões plenárias, audiências públicas, reuniões, solenidades, cursos, capacitações, eventos institucionais e demais atividades oficiais promovidas pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG, assegurando a acessibilidade comunicacional, a inclusão das pessoas surdas ou com deficiência



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

auditiva, a transparência dos atos públicos, o pleno exercício da cidadania e o cumprimento da legislação aplicável.

1.3. A formalização do presente ajuste observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, segregação de funções, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica, acessibilidade e supremacia do interesse público, consagrados no art. 37 da Constituição Federal e reafirmados pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições da Lei Federal nº 10.436/2002, do Decreto Federal nº 5.626/2005 e da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de interpretação e tradução em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nas modalidades presencial e remota, mediante o fornecimento de profissionais devidamente qualificados, para atuação em sessões plenárias, audiências públicas, reuniões, solenidades, cursos, capacitações, eventos institucionais e demais atividades oficiais promovidas pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência.

2.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada por profissionais com qualificação compatível com a atividade de interpretação e tradução em LIBRAS, observando os princípios da fidelidade da interpretação, ética profissional, imparcialidade, confidencialidade, acessibilidade, continuidade e qualidade na execução dos serviços, devendo a contratada disponibilizar os intérpretes convocados pela Administração nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, inclusive mediante substituição imediata em caso de impedimento ou impossibilidade de comparecimento do profissional inicialmente designado.

2.3. Os serviços destinam-se a assegurar a acessibilidade comunicacional das pessoas surdas ou com deficiência auditiva durante as atividades institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, promovendo a inclusão, a transparência dos atos públicos, a ampla participação da sociedade e o cumprimento da legislação aplicável, devendo sua



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

execução observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, formas de convocação, prazos, critérios de medição e demais exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

3.1. A prestação dos serviços de interpretação e tradução em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS destina-se ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, assegurando a acessibilidade comunicacional em sessões plenárias, audiências públicas, reuniões, solenidades, cursos, capacitações, eventos institucionais e demais atividades oficiais, promovendo a inclusão das pessoas surdas ou com deficiência auditiva, a transparência dos atos públicos, a participação da sociedade e o cumprimento da legislação aplicável.

3.2. Os quantitativos contratados foram definidos com base no levantamento das necessidades da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, considerando a estimativa de horas de prestação dos serviços nas modalidades presencial e remota, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Termo de Referência.

3.3. A prestação dos serviços ocorrerá **sob demanda**, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente pela CONTRATANTE, observados os prazos mínimos de convocação, as condições de execução, a carga horária solicitada, o local ou plataforma de realização do evento e as demais especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E DO QUANTITATIVO

4.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ ()**, conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

4.2. Quantitativo

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	---------------------	----------------	-------------



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

1	Prestação de serviços de tradução e interpretação simultânea da Língua Brasileira de Sinais (Libras), NA MODALIDADE PRESENCIAL , compreendendo a disponibilização de equipe mínima composta por 02 (dois) Tradutores e Intérpretes de Libras/Língua Portuguesa devidamente habilitados, incluindo toda a mão de obra especializada, transporte, deslocamentos, alimentação, hospedagem quando necessária, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, seguros e demais custos indispensáveis à perfeita execução dos serviços.	Horas	84 horas		
2	Prestação de serviços de tradução e interpretação simultânea da Língua Brasileira de Sinais (Libras), NA MODALIDADE REMOTA (ON-LINE) , compreendendo a disponibilização de equipe mínima composta por 02 (dois) Tradutores e Intérpretes de Libras/Língua Portuguesa devidamente habilitados, incluindo toda a mão de obra especializada, infraestrutura tecnológica, plataforma profissional de videoconferência, softwares, licenças, equipamentos, computadores, webcams, headsets, iluminação, conexão de internet de alta estabilidade, suporte	Horas	56 horas		



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

técnico, plano de contingência e demais custos indispensáveis à perfeita execução dos serviços.				
TOTAL GLOBAL ESTIMADO				

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **prestação de serviços sob demanda**, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente, no qual constarão a modalidade de atendimento (presencial ou remota), a data, o horário, a carga horária estimada, o local ou plataforma de realização e as demais informações necessárias à adequada execução dos serviços, observadas as condições, especificações técnicas, prazos e demais exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços nos horários, locais e condições definidos pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade, a qualidade, a regularidade da execução, bem como a substituição imediata do profissional designado em caso de impedimento, ausência ou qualquer circunstância que comprometa a adequada prestação dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais.

5.3. A remuneração da CONTRATADA ocorrerá por medição, sendo devido o pagamento exclusivamente pelas horas de serviços efetivamente prestadas e regularmente atestadas pela fiscalização do contrato, observados os valores unitários contratados, não gerando à CONTRATANTE obrigação de solicitar ou contratar quantitativo mínimo de horas durante a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de interpretação e tradução em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, localizada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, CEP 32450-000, ou em outro local previamente indicado pela CONTRATANTE, quando se tratar de evento institucional externo, podendo, ainda, ser executados na modalidade remota, por meio de plataforma digital indicada pela Administração, conforme a necessidade do serviço e mediante prévia emissão de Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços nas datas, horários e locais informados pela CONTRATANTE, observando o prazo mínimo de convocação estabelecido no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo comparecimento dos intérpretes, pela qualidade técnica da prestação dos serviços e pela substituição imediata de qualquer profissional que, por motivo de ausência, impedimento, incompatibilidade técnica ou qualquer outra circunstância, não possa desempenhar adequadamente suas atividades, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.3. Os serviços deverão ser executados com observância das normas técnicas aplicáveis à interpretação e tradução em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, respeitando os princípios da fidelidade da interpretação, ética profissional, imparcialidade, confidencialidade, continuidade, urbanidade e acessibilidade, garantindo comunicação clara, precisa e eficiente entre os participantes dos eventos e as pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

6.4. Quando a prestação ocorrer na modalidade remota, caberá à CONTRATADA disponibilizar profissionais com equipamentos, conexão de internet, recursos tecnológicos e ambiente adequados à execução dos serviços, garantindo qualidade de áudio e vídeo compatível com a atividade, sem prejuízo da continuidade da interpretação e da efetiva acessibilidade comunicacional.

6.5. Na hipótese de surgirem dúvidas técnicas, operacionais ou procedimentais quanto à execução do objeto contratual, especialmente no início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Fiscal de Contratos designada, a fim de obter os esclarecimentos necessários para a correta execução do ajuste, por meio do telefone **(31) 93618-4111** (ligações e WhatsApp), observadas as orientações



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

repassadas pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ATENDIMENTO E DA ENTREGA

7.1. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA a Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente sempre que houver necessidade da prestação dos serviços, observando o prazo mínimo de convocação estabelecido no Termo de Referência, no qual constarão a modalidade de atendimento (presencial ou remota), a data, o horário, a carga horária estimada, o local ou plataforma de realização e as demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS nos prazos, locais, horários e condições estabelecidos pela CONTRATANTE, garantindo a pontualidade, a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços, bem como a substituição imediata do profissional designado em caso de ausência, impedimento ou qualquer situação que possa comprometer a adequada execução do objeto.

7.3. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, tais como ausência injustificada do profissional, atraso, deficiência técnica, descumprimento das condições contratuais ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá recusar a prestação dos serviços, determinar a imediata substituição do profissional ou adotar as medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.

7.4. O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas:

I – Recebimento provisório: imediatamente após a conclusão de cada prestação de serviços, mediante verificação do cumprimento da carga horária, da presença do(s) profissional(is), da modalidade executada (presencial ou remota) e das condições gerais de execução;

II – Recebimento definitivo: em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante ateste da Fiscal do Contrato, após verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Contrato, no Termo de



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Referência e na respectiva Solicitação de Fornecimento, autorizando, então, a liquidação da despesa e o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, durante os quais a CONTRATADA prestará os serviços de interpretação e tradução em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, sob demanda, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

8.2. Os serviços serão executados sempre que solicitados pela CONTRATANTE, durante a vigência contratual, respeitados os prazos mínimos de convocação, as condições de execução, a modalidade de atendimento (presencial ou remota), os horários, os locais de realização e as demais exigências previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

8.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a natureza do objeto assim o permitir.

8.4. O encerramento da vigência contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelas obrigações assumidas durante a execução do contrato, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados, à reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, às responsabilidades civis, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como às demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irredutíveis durante os primeiros **12 (doze) meses** de vigência do contrato, contados da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual e desde que decorrido o



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

interregno mínimo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da contratação, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

9.3. O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA, acompanhada da memória de cálculo correspondente, produzindo efeitos financeiros somente após a análise, aprovação e formalização pela CONTRATANTE, mediante apostilamento ou outro instrumento legalmente cabível.

9.4. Independentemente do reajuste previsto nesta cláusula, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente previstas, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda nas demais situações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento da parte interessada, instruído com documentação comprobatória e após análise e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Câmara Municipal de Sarzedo efetuará o pagamento pelos serviços efetivamente prestados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida sem rasuras, em nome da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, devendo conter, obrigatoriamente, os dados da conta bancária para crédito, o número da Solicitação de Fornecimento (S.F.) correspondente, a modalidade do serviço prestado (presencial ou remota), a quantidade de horas executadas e o período de referência da prestação dos serviços, acompanhada da apresentação dos seguintes documentos válidos e vigentes:

I – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

II – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

III – Comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando aplicável;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

IV – Certidão Trabalhista com Efeito Negativo, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

10.2. Na hipótese de qualquer dos documentos mencionados no item 10.1 encontrar-se com prazo de validade expirado, a CONTRATADA deverá providenciar sua imediata regularização, ficando o pagamento suspenso até a comprovação da regularidade fiscal, sem que isso gere direito à incidência de juros, atualização monetária ou qualquer espécie de indenização.

10.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão discriminar, de forma clara e detalhada, os serviços efetivamente prestados, indicando, no mínimo, a modalidade de atendimento (presencial ou remota), as datas de realização, a carga horária executada, o número da Solicitação de Fornecimento correspondente e os valores unitário e total, sendo indispensável o ateste da Fiscal do Contrato quanto à regular execução dos serviços antes do encaminhamento à Seção Financeira para liquidação e pagamento.

10.4. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização contratual, observados os valores unitários contratados e a respectiva Solicitação de Fornecimento, sendo vedada a cobrança de serviços não executados, executados parcialmente ou realizados sem prévia autorização da CONTRATANTE.

10.5. A Câmara Municipal de Sarzedo efetuará o pagamento somente após a comprovação da execução regular, integral e satisfatória dos serviços contratados, devidamente atestados pela Fiscal do Contrato, em conformidade com as condições estabelecidas na Solicitação de Fornecimento, neste Contrato e no Termo de Referência.

10.6. Cada Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder a uma única Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, não sendo admitida a consolidação de serviços executados em solicitações distintas, salvo autorização expressa da Administração.

10.7. Nos termos do Decreto Municipal nº 1.607/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a retenção do Imposto sobre a Renda será efetuada no momento do pagamento, observados os percentuais e as hipóteses previstas na legislação aplicável,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

não sendo aplicada às empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que essa condição seja expressamente informada na Nota Fiscal, na forma da legislação tributária vigente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, pela prestação dos serviços em desconformidade com este Contrato, com o Termo de Referência, com a Solicitação de Fornecimento ou com a legislação aplicável, bem como pela prática de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, as disposições da Portaria nº 64/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Constituem, dentre outras, infrações contratuais passíveis de aplicação das sanções previstas nesta cláusula:

I – Deixar de disponibilizar o profissional intérprete de LIBRAS na data, horário ou local previamente convocados;

II – Atrasar injustificadamente o início da prestação dos serviços;

III – Prestar os serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato ou no Termo de Referência;

IV – Deixar de promover a substituição do profissional quando exigida pela CONTRATANTE;

V – Interromper injustificadamente a prestação dos serviços durante sua execução;

VI – Descumprir quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais aplicáveis.

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas após a instauração e conclusão de regular Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), o qual observará as fases de instauração, defesa, instrução, relatório, julgamento, recurso administrativo e eventual revisão, conforme disciplinado na Portaria nº 64/2025, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas imediatas necessárias



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

à proteção do interesse público, quando cabíveis.

11.4. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, conforme a natureza da infração, a gravidade da conduta e os critérios de dosimetria previstos na Portaria nº 64/2025, as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência;

II – Multa administrativa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Na aplicação das sanções administrativas serão observados, obrigatoriamente, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a vantagem auferida pela CONTRATADA, a reincidência, a boa-fé, a cooperação para a apuração dos fatos e a existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria nº 64/2025.

11.6. A aplicação de qualquer sanção administrativa não afasta a possibilidade de rescisão contratual, nem impede a adoção das demais medidas legais cabíveis, inclusive a cobrança de perdas e danos, a comunicação aos órgãos de controle competentes e a responsabilização civil e administrativa da CONTRATADA, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, observadas as garantias específicas previstas para cada item no Termo de Referência.

12.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA responderá pela substituição, reparo ou encaminhamento dos equipamentos à assistência técnica autorizada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

12.3. Todos os custos relativos ao transporte, substituição, assistência técnica ou fornecimento de peças correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A rescisão não afasta a aplicação de sanções nem a responsabilização civil ou ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão à conta da dotação:

Dotação Orçamentária nº: 20. 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité/MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram este contrato o Termo de Referência e todos os documentos que instruíram o processo administrativo.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da Administração Pública.

Sarzedo, de julho de 2026.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara

Thiago Camilo Pinto- OAB MG
134.998
Procurador da Câmara de Sarzedo

Representante Legal da Empresa